



Lei 2.789/22

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 035/2022,
DE 20 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a fixação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, no âmbito do Município de Aquidauana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que a lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º O Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, com vínculo jurídico administrativo como o Município de Aquidauana/MS, em observância aos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, passa a ser de 2(dois) salários mínimos vigentes no País.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Estevão Alves Corrêa", Câmara Municipal de Aquidauana, 20 de Julho de 2022.

Ver. Wezer-Lucarelli
-Presidente-

Ver. Sargento Cruz
- 1º Secretário-



ANEXO ÚNICO

TABELA – Remuneração de Cargos de Provimentos Efetivo

AGENTE DE ENDEMIAS

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
	2.424,00	2.507,53	2.682,43	2.857,37	3.032,30	3.207,26	3.382,15	3.557,11

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
	2.424,00	2.507,53	2.682,43	2.857,37	3.032,30	3.207,26	3.382,15	3.557,11

Ver. Wezer Lucarelli
- Presidente-

Ver. Sargento Cruz
- 1º Secretário -